

LEI Nº 1.575, DE 10 DE FEVEREIRO DE 2022.

**DISPÕE SOBRE A CRIAÇÃO DO CARGO DE
ASSESSOR JURÍDICO E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Povo do município de Guimarães, Estado de Minas Gerais, por seus representantes, aprovou, e, eu em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito deste município, o cargo de Assessor Jurídico, de livre nomeação e exoneração, estando este subordinado à Procuradoria Geral do Município, com descrição, jornada de trabalho, forma de provimento, atribuições e qualificação para ingresso constantes no anexo I.

Art. 2º O vencimento do cargo ora criado é correspondente à Classe/GH XII Nível N 01 da tabela de vencimento da Lei Municipal nº 1.108 de 15 de março de 2011, cargo em comissão, que institui o Quadro Geral dos Servidores Municipais.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta lei são atendidas por dotação própria do Orçamento Municipal vigente.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação no "Placard" da Prefeitura Municipal.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Guimarães, 10 de fevereiro de 2022.



Adílio Alex dos Reis
Prefeito Municipal

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com a Lei Municipal Nº 747/99, este ato foi publicado no "placard" da Prefeitura Municipal nesta data.
Guimarães, 10 / 02 / 2022



ANEXO I

CARGO: Assessor Jurídico

JORNADA DE TRABALHO: 40 horas semanais

REGIME JURÍDICO: *Estatutário – Livre nomeação e exoneração*

ATRIBUIÇÕES DO CARGO:

1. *Prestar consultoria e assessoramento às Secretarias deste Município;*
2. *Elaborar e redigir documentos;*
3. *Executar as atividades de administração geral;*
4. *Elaborar pareceres jurídicos fundamentados;*
5. *Sugerir aos superiores alterações na legislação pertinente aos servidores públicos municipais, de modo a ajustá-la ao interesse público do Município;*
6. *Elaborar pareceres em processos administrativos sobre servidores públicos que contenham indagação jurídica;*
7. *Opinar previamente às decisões do Prefeito nos processos que tratem de direitos, deveres, disciplina, vantagens e prerrogativas dos servidores públicos municipais;*
8. *Acompanhar os processos judiciais e administrativos de interesse do Município;*
9. *Executar tarefas correlatas, a critério do superior imediato.*

QUALIFICAÇÃO MÍNIMA

INSTRUÇÃO: *Ensino Superior Completo em Direito com registro na OAB/MG*

Guimarães, 10 de fevereiro de 2022

